PREFEITURA DE
BEBERIBE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 07/2018

ORDEM DE PROTOCOLO

BEBERIBE, 26 DE MARÇO DE 2018

Funcionário: Adelina

Data: 02 / 04 / 2018

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Comunitária Moradores de Umari, e dá outras providências".

Trata-se de Convênio cujo objetivo consiste na cooperação mútua entre o Município de Beberibe e a Associação Comunitária Moradores de Umari, através do qual a municipalidade contribuirá financeiramente com a referida entidade, garantindo a manutenção do sistema alternativo de captação de água e da bomba injetora dessa comunidade e adjacências.

Aprovado este Projeto de Lei, será formalizado o respectivo Convênio, respeitando-se os limites orçamentários e em conformidade com o Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade.

Consoante o que determina o art. 10 da Lei Orgânica do Município de Beberibe[1], por estarmos diante de um Convênio oneroso, para a celebração do respectivo termo se faz necessária a autorização do Legislativo. Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

PEDRO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

À
Sua Excelência
Eduardo Ribeiro Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Av. Maria Calado, s/nº
Centro – CEP: 62.840-000

[1]Art. 10 Compete privativamente à Câmara, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: [...]
XIII - autorizar convênios onerosos com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios;

PROJETO DE LEI Nº. 011/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORADORES DE UMARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARA, LEVA À APRECIAÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Associação Comunitária Moradores de Umari, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.018.133/0001-58, para manutenção do sistema alternativo de captação de água e da bomba injetora dessa comunidade e adjacências.

§ 1° A subvenção a que se refere o *caput* deste artigo será prestada a Associação Comunitária Moradores de Umari ao longo do exercício de 2018, a contar da assinatura do respectivo Termo de Convênio, podendo sofrer prorrogações.

§ 2º O valor mensal a ser repassado para a Associação Comunitária Moradores de Umari será de R$ 800,00 (oitocentos reais).

§ 3º O valor concedido a Associação Comunitária Moradores de Umari a título de subvenção se destina a atender às despesas de custeio da entidade, conforme as condições e critérios a serem definidos no Termo de Convênio.

Art. 2º A entidade conveniada deverá apresentar ao Poder Executivo, sem prejuízo de outras obrigações previstas em lei, as certidões negativas do INSS e FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Municipais, a fim de demonstrar a regularidade no desempenho de sua atividade.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 26 de março de 2018.

PEDRO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL